



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre  
Setor de Compras



## I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – Estado do Acre**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito, neste ato representada por seu Presidente **MANUEL MARCOS CARVALHO DE MESQUITA**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº. 14837692 SSP/AM e inscrito no CPF Nº. 360.894.272-88, e pelo seu 1º Secretário **JAKSON ROBERTO RAMOS DA SILVA**, brasileiro, Vereador, União Estável, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. 429.971.002-91 e RG nº 2169493 SSP/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A & S DERIVADO DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.112.947/0001-61, com endereço a Avenida Nações Unidas, nº 480 – Bairro Bosque, neste ato representada pelo Senhor **ALAN BADER PINHEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº. 0264542 SSP/AC e CPF nº. 634.367.012-20 doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o I Termo Aditivo ao Contrato nº.22/2017, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor inicial contratado, conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato nº 22/2017, para **acrescê-lo em 87.898,28 (Oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)**, totalizando um percentual de 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratado, perfazendo ao contrato um valor global de **R\$ 439.491,40 (Quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**.

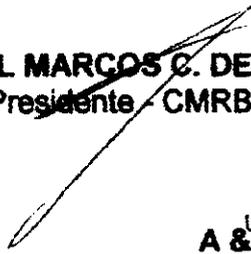
### Cláusula Segunda – Da Publicação

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas da Contratante.

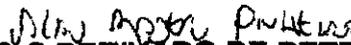
### Cláusula Terceira – Das Demais Cláusulas

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Rio Branco – Ac., 28 de novembro de 2017.

  
**MANUEL MARCOS C. DE MESQUITA**  
Presidente - CMRB

  
**JAKSON R. RAMOS DA SILVA**  
1º Secretário - CMRB

  
**A & S DERIVADO DE PETROLEO LTDA**  
CNPJ nº. 15.112.947/0001-61  
Representante: **Alan Bader Pinheiro**  
CPF N.º: 634.367.012-20  
Contratada